

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.596 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais,  
Sr. Cloves da Silva Botelho no uso de suas atribuições  
conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado  
a abrir Crédito Adicional Suplementar, R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação  
Sub-Unidade:0 – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.902.2.0041 – Previdência Pessoal Ensino 25%  
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$  
55.000,00  
Fonte 1.01.....R\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito  
Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal  
4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte  
1.00 – Recursos não vinculado de impostos.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão  
ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do  
exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 12 de Dezembro de 2022.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo  
**Código Identificador:2DC53294**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 15/12/2022. Edição 3411  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>